

O Comportamento do Fundo de Participação dos Municípios em 2017

1. Introdução

1.1 Composição do Fundo de Participação dos Municípios e características

O Fundo de Participação dos Municípios (FPM) consiste em uma modalidade de transferência constitucional de recursos financeiros da União para os Municípios, previstos na Constituição Federal no art. 159, inciso I, alínea "b". É constituído de 22,5% da arrecadação líquida do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). A distribuição dos recursos é feita de acordo com o número de habitantes no Município, sendo fixadas faixas populacionais representadas por um coeficiente individual.

Em 2007 foi aprovada a emenda constitucional nº 55 que altera o art. 159 da Constituição Federal, aumentando para 23,5% a entrega de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios. Foi definido que o recurso extra de 1% da arrecadação será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano.

Em 2014, a emenda constitucional nº 84 elevou em 1% o repasse aos Municípios e assim aumentou para 24,5% a composição do FPM. Foi estipulado que o repasse extra deverá ser entregue no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano, consistindo no 1% do valor da arrecadação do IPI e do IR, contabilizado entre o início de julho de 2016 até o final de junho de 2017.

1.2 Conjuntura econômica 2017

O ano de 2017 apresentou uma retomada discreta da economia em relação a 2016, ano marcado por recessão e desequilíbrio fiscal. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que o PIB real no terceiro trimestre cresceu 1,41% em relação ao mesmo período do ano anterior, corroborando a ideia de recuperação, ainda que em ritmo moderado.

De acordo com o Banco Central do Brasil, a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apresentou uma queda por dois semestres consecutivos, tendo uma retomada em novembro, principalmente pela volatilidade de preços de algumas

commodities, como o milho e a soja e também do petróleo. O acumulado em 12 meses, até novembro, é de 2,8%, valor um pouco acima do indicado no período anterior.

Quanto à arrecadação federal, em relatório divulgado pela Receita Federal em novembro de 2017, houve uma variação real de 9,49% em relação a 2016 e um valor acumulado de R\$ 115,089 bilhões no mês. O acumulado anual é de R\$ 1,2 trilhões, apresentando uma variação real de 0,13% em relação ao ano anterior. Há sazonalidade quanto à arrecadação, variando consideravelmente em alguns meses, como fevereiro e maio, que apresentaram o menor patamar (R\$ 92,358 e R\$ 97,694 bilhões, respectivamente) e janeiro e outubro que tiveram maior resultado (R\$ 137,392 e R\$ 121,144 bilhões, respectivamente). A arrecadação reflete diretamente no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) distribuído, uma vez que o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR) entram na sua base de cálculo.

2. Previsão Governo Federal: Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas

Primárias

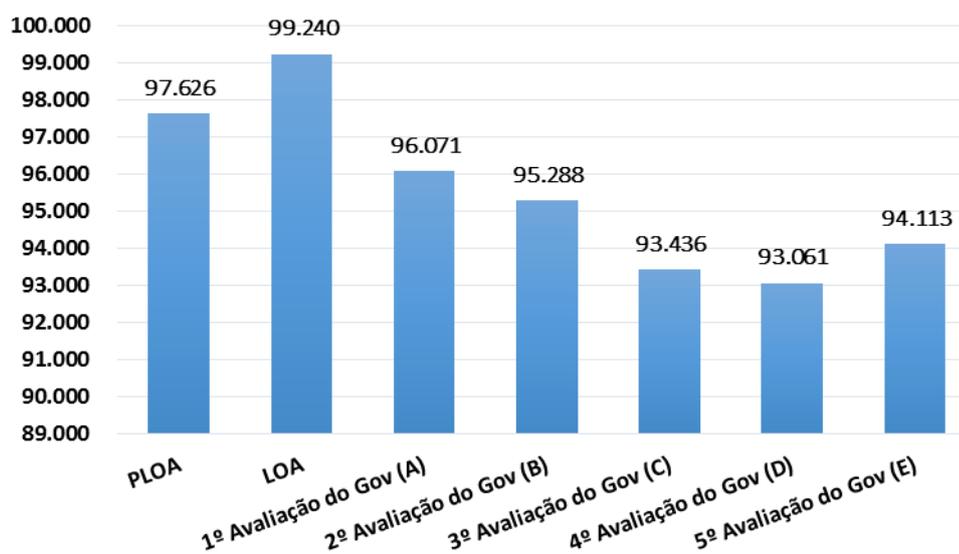
O Governo Federal a cada bimestre, divulga os Relatórios de Avaliação Fiscal de Receitas e Despesas Primárias com a finalidade de acompanhar os parâmetros econômicos. Assim, é possível observar o comportamento do IR e IPI, e retirar a parte destinada ao FPM ao longo do ano de 2017. O último relatório foi disponibilizado em novembro, com a finalização do 5º bimestre, no qual foram reavaliadas as estimativas de receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação primária e as despesas realizadas até o mês de outubro de 2017. Foram 6 avaliações realizadas ao longo de 2017 e todas encontram-se disponibilizadas no Ministério do Planejamento.

As estimativas para o Fundo são divulgadas através da Proposta Orçamentária da União (PLOA), do Orçamento Geral da União aprovado (OGU) e das revisões de receitas dos decretos de programação financeira, ao longo do ano. Em 2017, a previsão inicial do governo para o Fundo era de **R\$ 97,626 bilhões**. Quando a PLOA foi sancionada o valor subiu para **R\$ 99,240 bilhões**, consistindo em um aumento de **1,65%**. No final do ano, o valor total repassado foi de **R\$ 95,074 bilhões**, representando uma queda de **4,20%**.

Diante de das estimativas, os Municípios conseguem fazer sua programação financeira para o ano. Com as informações desses relatórios, os Municípios fazem seus respectivos orçamentos, onde as prefeituras definem os parâmetros econômicos da sua administração, as reestimativas de receitas e despesas e distribuição de eventual corte em despesas. Contudo,

as constantes reestimativas prejudicam a organização financeira dos Municípios, como pode ser visto no gráfico abaixo.

Gráfico 1- Previsões para o FPM de 2017 – Governo Federal (em R\$ milhões)



Fonte: Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do Ministério do Planejamento

Observação: Valores Brutos e Nominais

Na primeira avaliação bimestral do ano de 2017, as receitas e despesas primárias referentes à previsão para o FPM de 2017 era de **R\$ 96,071 bilhões**, na última avaliação disponibilizada foi de **R\$ 94,113 bilhões**, ou seja, houve uma queda de **2,04%**.

O valor nominal repassado aos Municípios em 2017 foi de **R\$ 95,074 bilhões**. A diferença entre o repassado e a 1ª avaliação do governo é de **R\$ -997 milhões**, ou **-1,04 %**. Já para a 5ª avaliação, a diferença é de **R\$ 961 milhões**, o que representa um aumento de **1,02%**.

Segundo o Governo Federal, as reduções ocorreram em função, principalmente, da quebra de expectativa de arrecadação do Programa de Regularização de ativos no Exterior, a Repatriação. Com isso, decidiu-se por continuar as medidas de contingenciamento nas despesas com controle de fluxo e sem prejuízos à execução eficiente da Lei Orçamentária.

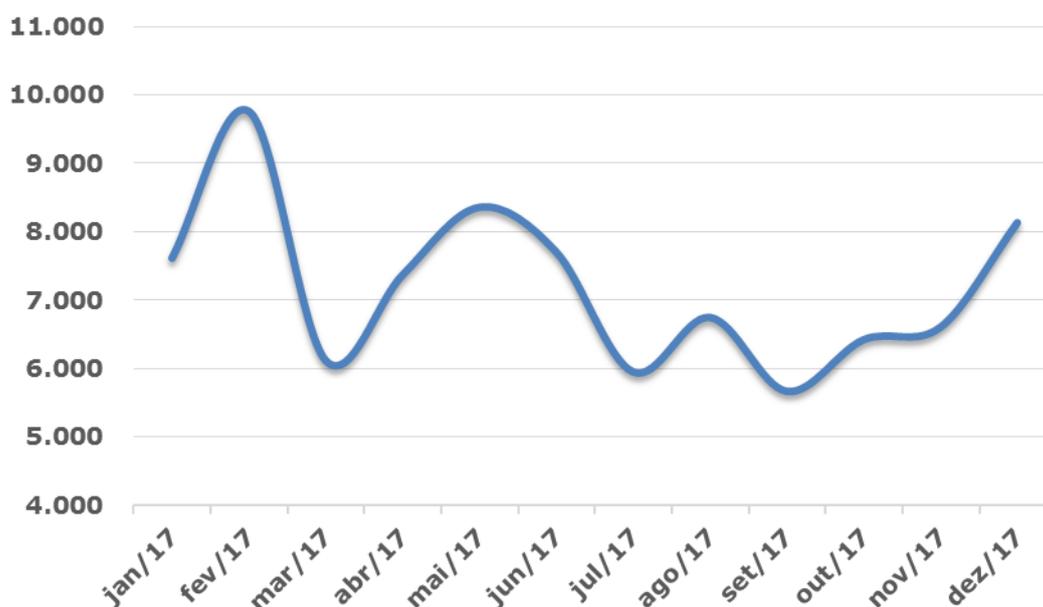
3. O Fundo de Participação dos Municípios em 2017

3.1 Comportamento e Sazonalidade do FPM

Em todo o país a redução do FPM é igual para todos os Municípios, mas isso não significa que o impacto seja o mesmo para todos. A desaceleração econômica que atingiu o país nos últimos anos impactou significativamente as transferências legais e constitucionais, como o FPM. Os Municípios brasileiros são afetados diretamente pela volatilidade do fundo, pois para muitos deles o fundo é a maior fonte de receita.

O FPM, bem como a maioria das receitas de transferências do País, não apresenta uma distribuição uniforme ao longo do ano. Quando avaliamos mês a mês o comportamento do FPM nos repasses realizados pela Receita Federal em 2017, nota-se que ocorrem dois ciclos distintos. No primeiro semestre estão os maiores repasses do FPM (fevereiro e maio), mas no outro ciclo, entre os meses de julho a outubro, os repasses diminuem significativamente, com destaque em setembro e outubro, como pode ser observado no gráfico 2.

Gráfico 2- Distribuição do Fundo no ano 2017 (em milhões)



Fonte: Elaboração própria. Não considera Repatriação.

3.2 Comparativo dos valores nominais do FPM

Em 2017, o repasse bruto do Fundo de Participação dos Municípios foi de **R\$ 95,074 bilhões**, sem considerar os efeitos da inflação. Em comparação com os valores nominais de 2016, houve uma queda de **3,24%** do FPM, ou de **R\$ 3,185 bilhões**.

Tal queda do FPM de 2017 em relação ao do ano anterior foi ocasionada pelos efeitos da Lei nº 13.254/2016, que dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial (RERCT), popularmente conhecida como a Lei da Repatriação, a partir da qual os brasileiros e estrangeiros domiciliados no Brasil passaram a ter a chance de regularizar a declaração de recursos obtidos de forma lícita aplicados fora do País.

O montante da repatriação de 2016 foi de **R\$ 10,244 bilhões**, mas apenas **R\$ 358,4 milhões** em 2017. Em 2016 a repatriação foi repassada aos Municípios nos meses de novembro (R\$ 4,683 bilhões) e dezembro (R\$ 5,561 bilhões), de forma que em tais meses há queda abrupta na comparação entre 2016 e 2017, chegando aos patamares de 42% e 37,29%, como pode ser observado na tabela 1.

Tabela 1: Repasse do FPM - valores brutos nominais

Repasse do FPM - Valor Bruto - Nominal			
Valores COM Repatriação			
Mês	Ano		Cresc. (2016/2017)
	2016	2017	
Janeiro	7.098.068.469,61	7.618.627.118,03	7,33%
Fevereiro	8.885.755.482,66	9.766.874.933,74	9,92%
Março	5.397.373.211,06	6.119.545.608,99	13,38%
Abril	6.416.317.591,21	7.373.012.009,00	14,91%
Maio	8.532.153.675,45	8.363.409.575,25	-1,98%
Junho	7.048.941.162,50	7.708.686.153,01	9,36%
Julho	5.110.565.033,98	5.953.608.609,40	16,50%
1º Jul	2.705.774.738,88	3.999.492.029,02	47,81%
Agosto	6.337.809.025,56	6.752.102.913,65	6,54%
Setembro	5.153.904.949,05	5.669.492.258,29	10,00%
Outubro	6.256.299.458,85	6.425.152.934,73	2,70%
Novembro	11.414.530.354,59	6.608.719.751,28	-42,10%
Dezembro	14.095.289.492,08	8.839.072.823,95	-37,29%
1º Dez	3.807.362.317,38	3.876.475.530,25	1,82%
Total	98.260.144.963	95.074.272.249	-3,24%

Fonte: Dep. de Estudos Técnicos - Dados nominais

Se os repasses da repatriação de 2016 não fossem considerados na série histórica, o FPM de 2016 teria fechado o ano em **R\$ 88,015 bilhões** e em 2017 o FPM teria sido de **R\$ 94,715 bilhões**, consistindo em um **crescimento de 7,61%**.

É importante ressaltar que não há previsão para próximas rodadas de Repatriação e assim o que aconteceu em 2016 e 2017 poderá não ocorrer em 2018. Dessa forma, é primordial que os gestores municipais não criem expectativas quanto a esta fonte de recursos.

3.2.1 Emenda Constitucional nº 84/2014 - 1% de julho

Decorrente da Emenda Constitucional nº 84/2014, uma conquista da Confederação Nacional de Municípios (CNM), o repasse extra de julho correspondeu a **R\$ 3,999 bilhões** em 2017, representando 1% do valor da arrecadação do IPI e do IR, contabilizado entre o início de julho de 2016 até o final de junho de 2017.

Essa foi a primeira vez que foi repassado integralmente 1% da arrecadação, conforme está expresso na Emenda Constitucional nº 84/2014. No ano de 2015, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) aplicou 0,5% sobre a arrecadação de janeiro a junho de 2015 devido a uma interpretação equivocada do último artigo da Emenda. Em julho de 2016, o Governo Federal teve um entendimento equivocado novamente para o crédito do recurso, quer seja: aplicação de 0,5% sobre a arrecadação dos dois impostos de julho a dezembro de 2015 e de 1% sobre a arrecadação de janeiro a junho de 2016. Assim, na prática, houve um repasse efetivo de 0,75% e não de 1% como esperado.

3.2.2 Emenda Constitucional nº 55/2007 - 1% de dezembro

O repasse do 1% adicional do FPM que ocorre em dezembro, conquistado em 2007 após luta protagonizada pela CNM e pelo movimento municipalista nacional, foi de **R\$ 3,876 bilhões** em 2017, apresentando um aumento nominal de **1,82%** em relação a 2016. O montante possui como objetivo auxiliar os gestores a pagarem o 13º salário do seu funcionalismo público.

Cabe salientar que, de acordo com a redação da emenda constitucional nº 55/2007, o 1% adicional do FPM não incide retenção do FUNDEB. Apesar disso, trata-se de uma transferência constitucional e, por isso, deve incorporar a Receita Corrente Líquida (RCL) do Município e, conseqüentemente, deve respeitar os limites constitucionais em saúde (15%) e educação (25%).

3.3 Comparativo dos valores reais do FPM

A meta de inflação estabelecida pelo Bando Central do Brasil para o ano de é de 4,5% com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. A última estimativa do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2017 era 2,8%, ante 2,9% divulgado na previsão anterior.

Assim, considerando os efeitos da inflação, o FPM bruto acumulado de 2017 foi de **R\$ 96,012 bilhões**, representando **queda de 6,25%** em relação ao FPM do ano anterior de **R\$ 102,408 bilhões**. Conforme dito anteriormente no texto, essa queda está relacionada com o aporte financeiro da repatriação em novembro e dezembro de 2016.

Em valores reais, o repasse extra de julho, decorrente da Emenda Constitucional nº 84/2014, correspondeu a **4,041 bilhões** em 2017. Comparando com o repasse do ano anterior, houve crescimento de 43,91%, explicado pelo entendimento equivocado do Governo Federal que repassou, em 2016, apenas 0,75% do valor da arrecadação do IPI e do IR e não o 1% como esperado.

O recurso extra de dezembro, aprovado pela emenda constitucional nº 55 de 2007, foi de **3,876 bilhões**, em termos reais, consistindo em **queda de 0,66%** em relação ao repasse do ano anterior, como explicitado na tabela 2.

Tabela 2- Repasse FPM deflacionado- Valores Brutos

Repasse do FPM - Valor Bruto - Deflacionado			
Mês	Ano		Cresc.
	2016	2017	
Janeiro	7.635.760.565,53	7.779.254.759,24	1,88%
Fevereiro	9.473.605.794,88	9.939.993.269,20	4,92%
Março	5.729.806.261,49	6.212.483.644,83	8,42%
Abril	6.770.210.807,88	7.474.522.209,70	10,40%
Maiο	8.933.068.300,88	8.452.353.083,17	-5,38%
Junho	7.354.421.118,19	7.808.626.624,49	6,18%
Julho	5.304.458.401,75	6.016.355.848,57	13,42%
1% Jul	2.808.431.054,39	4.041.644.125,23	43,91%
Agosto	6.549.446.114,56	6.810.326.154,04	3,98%
Setembro	5.321.750.784,10	5.709.245.377,32	7,28%
Outubro	6.443.294.114,44	6.443.143.362,94	0,00%
Novembro	11.734.577.234,21	6.608.719.751,28	-43,68%
Dezembro	14.447.159.492,23	8.839.072.823,95	-38,82%
1% Dez	3.902.408.011,90	3.876.475.530,25	-0,66%
Total	102.408.398.056,46	96.012.216.564,20	-6,25%

Fonte: Dep. de Estudos Técnicos - Dados deflacionados

4. Retenção do Fundo de Participação de Municípios (FPM)

4.1 FPM Retido

Um fato relevante e preocupante para os Municípios é a retenção do FPM para pagamento das dívidas previdenciárias, as quais são respaldadas por lei e são geradas por vários fatores, como compensação entre regimes de previdência, restituição de contribuições patronais incorretos a governantes, montantes prescritos, devolução de valores pagos indevidamente, entre outros.

4.2 Legislação a respeito das retenções

A retenção do recurso funciona semelhante ao sistema de cheque especial em um banco, pois, a partir do momento que o recurso entra na conta, ele é automaticamente debitado. No que concerne aos descontos e retenções do FPM, a própria Constituição trata do tema, além de outras legislações infraconstitucionais.

Os recursos do FPM repassados aos Municípios podem ser retidos em razão da dívida previdenciária conforme previsto no art. 3º, § 10 da Medida Provisória 2.129-6/2001. Segundo esse dispositivo, o Município autoriza em cláusula do acordo celebrado que, caso falte pagamento de débitos vencidos ou de prestações de acordos de parcelamento, haja a retenção do FPM e o repasse ao INSS do valor correspondente à mora por ocasião da primeira transferência que ocorrer após a comunicação da autarquia previdenciária ao Ministério da Fazenda.

A mesma Medida Provisória assinala que o Município autoriza no acordo a retenção do FPM e o repasse à autarquia previdenciária do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao valor do recebimento do fundo, bem como a retenção pelas instituições financeiras de outras receitas municipais nelas depositadas e o repasse ao INSS do restante da dívida previdenciária apurada, na hipótese em que os recursos oriundos do FPM não forem suficientes para a quitação do parcelamento e das obrigações previdenciárias correntes.

4.3 Lei Nº 13.485/17

Em 02 de outubro do corrente ano, foi sancionada pelo Presidente das República a Lei Nº 13.485 que dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios, e sobre a revisão da dívida previdenciária dos Municípios pelo Poder Executivo federal, dando continuidade ao parcelamento já previsto na MP 778/17.

A lei prevê o parcelamento da dívida em 200 vezes, descontos em juros e multas e o encontro de contas. Com essa proposta, as prefeituras têm como ajustar as dívidas e amenizar o valor total retido do FPM.

4.4 Encontro de contas

Como a dívida imposta pela Receita Federal aos Municípios brasileiros se expande de forma exorbitante, torna inviável o pagamento regular por parte dos Municípios. A preocupação da CNM em relação à retenção do FPM para quitar a dívida previdenciária está relacionada ao fato de essa dívida ser paga “no escuro”. O Município não sabe qual o montante da dívida ou a remuneração dos juros que incidem sobre ela. O Município pode solicitar essa informação ao INSS, mas existem relatos de solicitações que não foram atendidas.

Para o Governo Federal, o “encontro de contas” restringe-se ao “estoque previdenciário”, que consiste nos valores de compensação entre o regime geral (INSS) e os regimes próprios. São referentes aos benefícios concedidos pelos regimes próprios dos Municípios a partir de 5 de outubro de 1988 e em vigor em 5 de maio de 1999, cujos beneficiários tenham contribuído anteriormente ao INSS.

A CNM, por sua vez, agiu no sentido de promover de fato um “encontro de contas”, não se restringindo ao “estoque previdenciário”, o que traria inúmeros benefícios aos Municípios além do parcelamento, derrubando o veto antes feito pelo Presidente a dois artigos da lei. Eles preveem:

“Art. 11 ... Implementação do efetivo encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social decorrentes, entre outros, de:

I - valores referentes à compensação financeira entre regimes de previdência de que trata a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

II - valores pagos indevidamente a título de contribuição previdenciária dos agentes eletivos federais, estaduais ou municipais prevista na alínea h do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal;

III - valores prescritos, assim considerados em razão da Súmula Vinculante nº 8 do Supremo Tribunal Federal, que declara inconstitucionais os arts. 45 e 46 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - valores referentes às verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias, tais como:

- a) *terço constitucional de férias;*
- b) *horário extraordinário;*
- c) *horário extraordinário incorporado;*
- d) *primeiros quinze dias do auxílio-doença;*
- e) *auxílio-acidente e aviso prévio indenizado;*

V - valores pagos incidentes sobre as parcelas indenizatórias na base de cálculo da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI - valores devidos e não pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referentes ao estoque previdenciário nos termos da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, relacionados ao período de outubro de 1988 a junho de 1999;

VII - valores pagos a título de contribuição previdenciária pelos Municípios sobre a remuneração de servidores em comissão que possuem vinculação com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no cargo ou emprego de origem;

VIII - valores pagos a título de contribuição previdenciária pelos Municípios sobre a remuneração de agentes políticos que antes da publicação da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, possuíam vínculo funcional com o RPPS na origem;

IX - valores pagos a título de contribuição previdenciária pelos Municípios sobre a remuneração de servidores vinculados ao RPPS.”

4.5 Entenda a dívida previdenciária

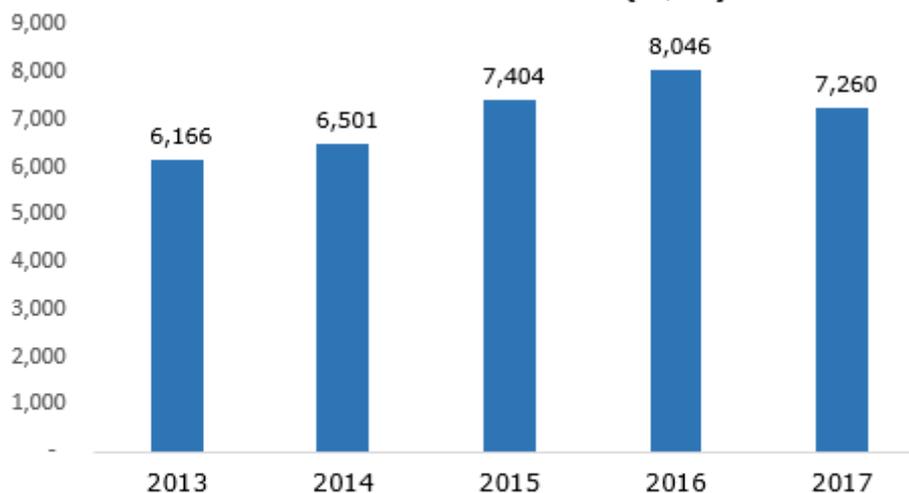
A dívida imposta pela Receita Federal do Brasil (RFB) aos Municípios brasileiros cresce exponencialmente, muito acima de qualquer correção razoável. De acordo com dados da Receita Federal, entre 2009 e 2016, a dívida previdenciária dos Municípios aumentou 182%, passando de R\$ 22 bilhões para R\$ 100 bilhões nesse período. A CNM alerta para a gravidade e discrepância dos números.

Conforme pode ser visualizado no gráfico 3 a seguir, o valor do FPM retido por causa da dívida previdenciária vem aumentando ao longo dos anos. **Entre 2013 e 2017¹, foram retidos pela RFB o total de R\$ 35,38 bilhões.**

Em 2017, entre os meses de janeiro a dezembro, dos **R\$ 95.074** bilhões que foram repassados para as contas municipais por meio do FPM (em valores nominais), **7,63%** foram retidos pelas Receita Federal devido às dívidas previdenciária, ou seja, **R\$ 7,26 bilhões**, como se observa no gráfico 3 abaixo.

¹ Considerando-se somente o repasse até o primeiro dezembro de 2017.

Gráfico 3- Valor do FPM retido (R\$ bi)

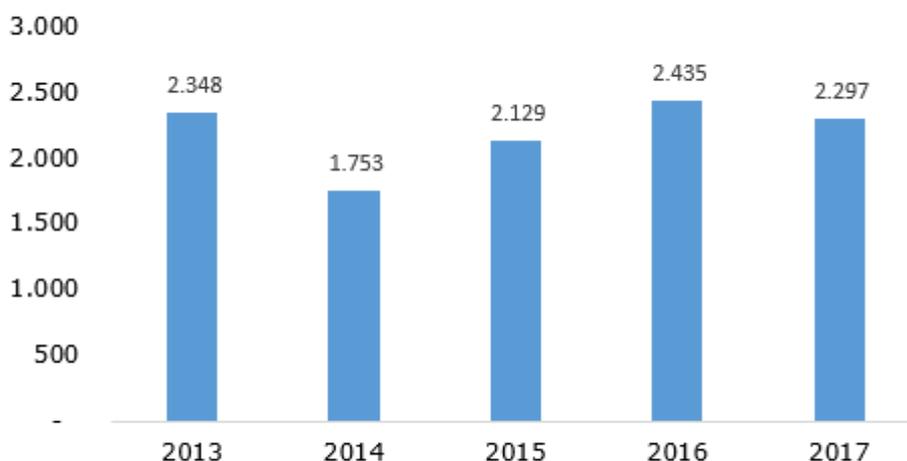


*Valores de janeiro a dezembro.

Fonte: Banco do Brasil. Elaboração Própria.

É preciso ressaltar que existem casos de Municípios que tiveram algum percentual retido, não necessariamente 100% do saldo. Nestes casos, os Municípios podem ter entre 70% e 100% do repasse retido. Durante o ano corrente, entre janeiro e dezembro, 2.297 Municípios já tiveram entre 70% e 100% do FPM retido pela RFB.

Gráfico 4- Quantidade de Municípios que tiveram pelo menos 1 repasse retido entre 70% e 100%*



*Valores de janeiro a dezembro.

Fonte: Banco do Brasil. Elaboração Própria.

4.6 Retenções

O repasse do FPM, por sua vez, é a principal fonte de receita dos Municípios, e após a retenção das deduções já previstas em lei, o saldo desse recurso deveria ser utilizado para o cumprimento das competências e investimentos nos Municípios, isso, porém não acontece para todos os 5.568 Municípios, uma vez que ainda existem as dívidas previdenciárias, as quais podem ser debitadas desde que tenham recurso do FPM em conta. Esse desconto está respaldado pela lei conforme o art. 60 da Constituição Federal de 1988, conforme citado na seção acima.

O extrato do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de dezembro de 2017 abaixo, retirado do Sistema de Informações do Banco do Brasil (SISBB), demonstra um caso em que os repasses são completamente retidos para pagamento da dívida previdenciária.

EXEMPLO DE EXTRATO BANCO DO BRASIL

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS		
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
07.12.2017	PARCELA DE IPI	R\$ 380.764,05 C
	PARCELA DE IR	R\$ 2.747.770,01 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 31.285,32 D
	TOTAL:	R\$ 3.097.248,74 C
08.12.2017	PARCELA DE IPI	R\$ 705.095,85 C
	PARCELA DE IR	R\$ 2.125.668,65 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 28.317,62 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 2.237.093,99 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 566.352,89 D
	TOTAL:	R\$ 0,00 C
20.12.2017	PARCELA DE IPI	R\$ 142.845,05 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.789.777,00 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 19.326,20 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 1.074.660,06 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 452.111,40 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 386.524,39 D
	TOTAL:	R\$ 0,00 C
28.12.2017	PARCELA DE IPI	R\$ 163.547,53 C
	PARCELA DE IR	R\$ 2.205.695,45 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 23.692,41 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 1.758.165,80 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 113.536,19 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 473.848,58 D
TOTAL:	R\$ 0,00 C	
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 1.393.252,48 C
	PARCELA DE IR	R\$ 8.868.911,11 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 102.621,55 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 5.089.919,85 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 565.647,59 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 1.426.725,86 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 7.164.914,85 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 10.262.163,59 C

No extrato o total dos lançamentos nos decêndios está zerado, pois o total de créditos e débitos possuem os mesmos valores, o que implica dizer que não há saldo. Todo o recurso que entrou foi debitado.

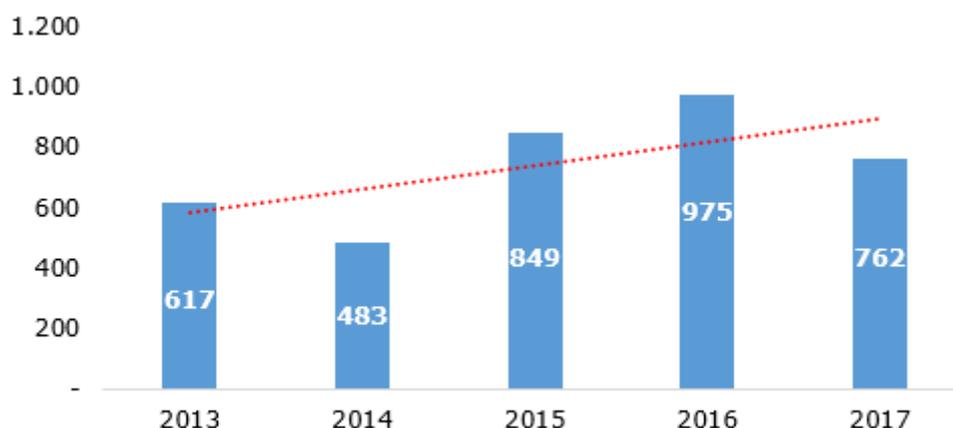
As rubricas descritas no extrato são exemplos de vários tipos de retenção que podem acontecer devido as dívidas previdenciárias, conforme demonstrado abaixo:

- RFB-PREV-PARC53: Parcelamento especial da MP 589/LEI 12.810/2013.
- RFB-PREV-OB COR: OBRIGAÇÃO CORRENTE - Valores declarados em GFIP referente a competência do mês anterior.

- RFB-PREV-OB DEV: Juros e Multas.
- RFB-PREV-PARC60: Parcelamento simplificado e/ou ordinário – Lei 10.522/2002.
- RFB-PREV-PAR136

Levantamento feito pela CNM, demonstra que a quantidade de Municípios que tiveram de janeiro a dezembro de 2017 pelo menos um repasse totalmente retido, apresentou queda (762) em relação a 2015 (849) e 2016 (975).

Gráfico 5- Quantidade de Municípios de setembro a dezembro que tiveram pelo menos 1 FPM 100% zerado



*Valores de setembro a dezembro.

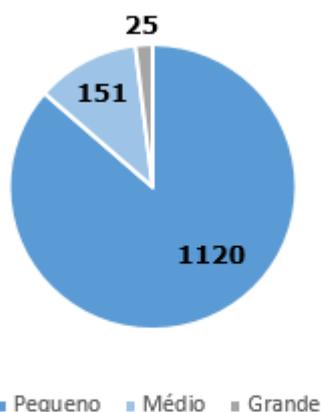
Fonte: Banco do Brasil. Elaboração Própria.

4.7 O ano de 2017

Em relação ao porte, no ano de 2017, no período de janeiro a dezembro, **1296** Municípios tiveram pelo menos um dos repasses do FPM totalmente zerado, conforme verificado no gráfico 6 abaixo. Os Municípios de pequeno porte são os mais atingidos pela retenção, o que é preocupante, uma vez que tem o Fundo como principal fonte de receita.

Até dezembro de 2017, **1120** Municípios de pequeno porte tiveram ao menos um dos repasses do FPM 100% retido. Em seguida, aparecem **151** Municípios de porte médio e **25** de grande porte na mesma situação.

Gráfico 6- Quantidade de Municípios que tiveram em 2017* pelo menos 1 decêndio 100% zerado - por porte

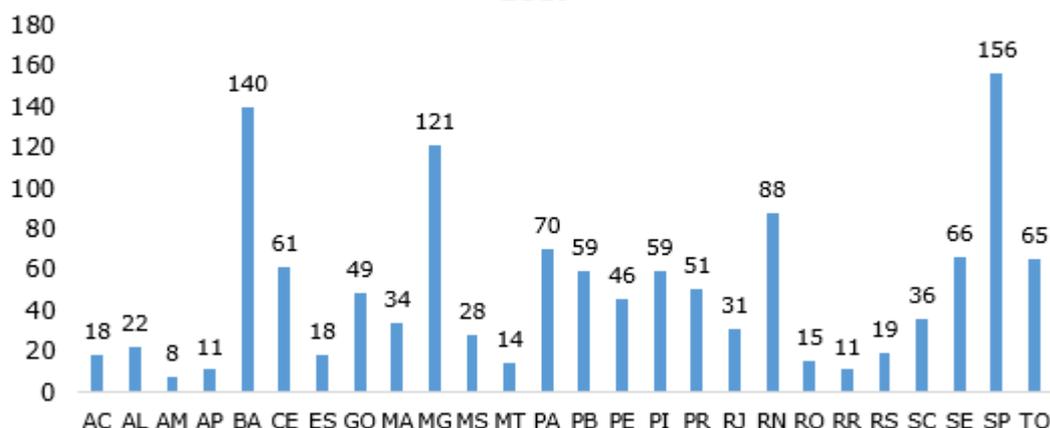


*Valores de janeiro a dezembro.

Fonte: Banco do Brasil. Elaboração Própria.

Quando analisada a quantidade de Municípios que tiveram pelo menos um dos decêndios 100% zerado considerando-se o período entre janeiro a dezembro, destacam-se os cinco Estados que apresentaram a maior quantidade de Municípios nesta condição: São Paulo (156), Bahia (140), Minas Gerais (121), Rio Grande do Norte (88) e Sergipe (66).

Gráfico 7- Quantidade de Municípios que tiveram pelo menos 1 dos decêndios 100% retido por Estado em 2017*



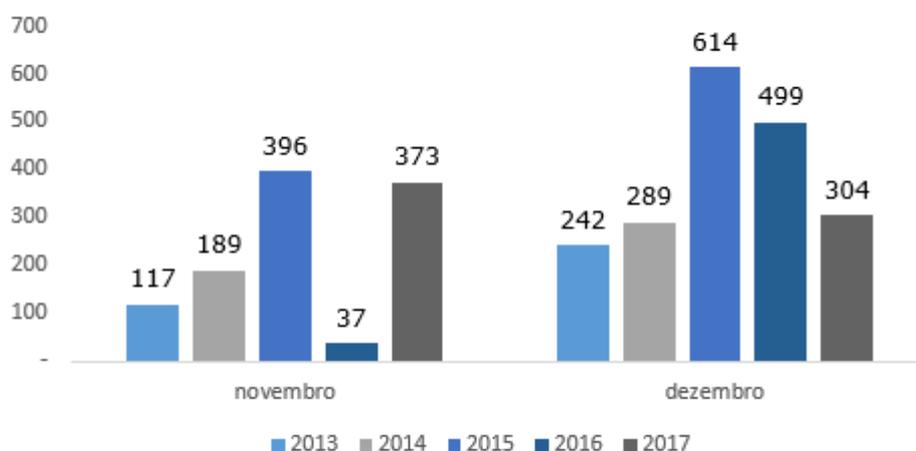
*Valores de janeiro a dezembro.

Fonte: Banco do Brasil. Elaboração Própria.

4.8 Análise Retenções Após Lei nº 13.485/17

Em uma análise sobre o comportamento das retenções após a entrada em vigor da Lei nº 13.485/17 para os meses de novembro e dezembro, percebe-se, como mostra o gráfico abaixo, que teve uma queda relativa na quantidade de Municípios 100% retidos em relação a quase todos os anos anteriores, com exceção de novembro de 2016, porque entrou recursos referentes à Lei da Repatriação. O que se observa é que ainda não dá para perceber os efeitos de forma contundente, pois muitos Municípios ainda estão em negociação com a Receita Federal.

Gráfico 8- Comparação retenções após publicação da Lei nº 13.485/17 com anos anteriores



*Valores de janeiro a dezembro.

Fonte: Banco do Brasil. Elaboração Própria.

5. Perspectivas para 2018

5.1 Projeções Fiscais para o Fundo em 2018

De acordo com o que foi publicado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), as projeções para 2018 são positivas, uma vez que a economia vem se recuperando, principalmente a partir do segundo semestre de 2017. A projeção de crescimento real do PIB para 2018 é de 2,49% no ano, acompanhada de aumento no emprego e na renda, o que provoca um resultado positivo no ajuste fiscal. Além disso, é esperado que a inflação se mantenha perto da meta, de 4,5%, resultado da queda do IPCA em 2017, que fechou o ano abaixo de 4%.

Abaixo segue a projeção feita pelo Tesouro Nacional para o fundo para 2018.

Tabela 3 - Projeção FPM para 2018 em R\$

	Última projeção para 2017 Decreto 9.205, de 24/11/17	Projeto de Lei Orçamentária Anual original PLOA 2018	Projeto de Lei Orçamentária Anual modificado PLOA 2018
FPM*	76.826.800.000	78.921.264.779	80.689.850.961
Variação em relação à última projeção para 2017		2,73%	5,03%

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Fonte: Tesouro Nacional. Elaboração própria

É importante ressaltar que essa projeção pode variar para mais ou para menos ao longo do ano, dependendo de fatores externos que podem alterar os principais impostos que compõem o fundo.

5.2 A conquista da PEC 29/2017 – Um novo alento aos Municípios

Diante da crise financeira que se mantém há alguns anos, muitos Municípios estão sem recursos para o custeio das máquinas administrativas. Em grande parte dos Estados do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, as receitas não cobrem além das despesas com a folha de pagamento.

A PEC 29/2017 alterou o artigo 159 da Constituição Federal para determinar que parcela dos recursos dos Impostos de Renda e sobre Produtos Industrializados fosse destinada ao Fundo de Participação dos Municípios no mês de setembro de cada ano. Ao longo de anos, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) articulou juntos aos deputados e senadores a necessidade de aumento de recursos. Ano após ano, o mês de setembro é reconhecido como um período de escassez nas arrecadações. Com isso, a parcela referente ao FPM, destinada a todas as administrações municipais do país é reduzida e os Municípios sofrem para arcarem com os custos de serviços básicos da Prefeitura.

A PEC foi aprovada com uma mudança segundo a qual a elevação do repasse se dará de forma gradativa. Pelo texto, serão 0,25% a mais nos anos de 2018 e 2019 e 0,5% a mais em 2020, totalizando 1% somente em 2021. A proposta eleva as transferências aos Municípios via FPM em R\$ 1,1 bilhão, R\$ 1,2 bilhão, R\$ 2,6 bilhões e R\$ 5,6 bilhões, respectivamente, em 2018, 2019, 2020 e 2021. O percentual a ser distribuído aos Municípios passa então de 24,5% para 25,5% a partir de 2021.

Essa PEC tem grande importância principalmente para os Municípios de menor porte, que dependem quase exclusivamente do valor do repasse.

6- Conclusão

Muitos Municípios, para gerir as competências que lhe são cabíveis, possuem o Fundo de Participação dos Municípios como principal fonte de receita. Como consequência, sua variação tem um impacto considerável no planejamento de gastos da prefeitura e por isso requer atenção.

O ano de 2017 apresentou queda do FPM em relação a 2016, considerando os repasses extras da repatriação de novembro e dezembro de 2016, que foram expressivamente maiores que os repasses realizados em 2017. Entretanto, se desconsiderar as receitas de repatriação para os montantes repassados, será observado um pequeno crescimento em 2017.

A retenção do FPM parcial ou total é um fator preocupante, pois limita significativamente os recursos disponíveis. Duas conquistas foram importantes para 2017: a aprovação da Lei n.º 13.485/17, que trata do parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional e o Encontro de Contas, que permitirá que os Municípios saibam de fato a origem de suas dívidas previdenciárias e que contestem, se for o caso, além de rever o parcelamento de forma a evitar a retenção total do FPM.

As perspectivas para 2018 são positivas mesmo sendo um ano eleitoral sujeito à instabilidade política, pois a economia voltou a crescer no segundo semestre de 2017. O Tesouro Nacional projeta que haverá uma queda do desemprego e inflação perto da meta, o que levará, conseqüentemente, a um aumento de poder de compra, acelerando a arrecadação fiscal, fatos que refletem diretamente no FPM. Contudo, como o cenário, apesar de favorável, ainda é instável, recomenda-se cautela aos gestores municipais.